



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PASSANDO PARA CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AUTORIZA AINDA A SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a desafetar o imóvel situado à Rua dos Quixelôs, Bairro Areias, Iguatu, Ceará, onde está localizado o antigo Abatedouro Público, passando o mesmo para categoria de bens dominicais, o referido imóvel é delimitado por um polígono regular, com área total de 20.050,80m<sup>2</sup> (vinte mil cinqüenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) de propriedade do MUNICÍPIO DE IGUATU.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar o referido imóvel desafetado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de dezembro de 2011.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO